

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.149, de 4 de março de 2021)

COMARCAS				
"GRAU DE RISCO VERDE E AMARELO"				
Aiuruoca	Conquista	Itanhomi	Muzambinho	São João del-Rei
Alto Rio Doce	Conselheiro Lafaiete	Itapajipe	Nepomuceno	São João Nepomuceno
Baependi	Coração de Jesus	Itumirim	Nova Era	São Lourenço
Barão de Cocais	Corinto	Iturama	Oliveira	São Romão
Barbacena	Cruzília	Januária	Palma	São Sebastião do Paraíso
Barroso	Curvelo	João Monlevade	Passa-Quatro	Senador Firmino
Boa Esperança	Diamantina	Juiz de Fora	Passa-Tempo	Serro
Bom Despacho	Divino	Lagoa da Prata	Perdões	Teixeiras
Bom Sucesso	Dores do Indaiá	Lambari	Piranga	Tombos
Brasília de Minas	Elói Mendes	Lavras	Pirapetinga	Três Corações
Cambuquira	Ervália	Lima Duarte	Pompéu	Três Marias
Campo Belo	Espera Feliz	Mar de Espanha	Resende Costa	Três Pontas
Candeias	Eugenópolis	Martinho Campos	Rio Novo	Turmalina
Carandaí	Ferros	Matias Barbosa	Rio Piracicaba	Ubá
Carangola	Galiléia	Medina	Rio Pomba	Uberaba
Caratinga	Guanhães	Mercês	Rio Preto	Varginha
Carmo da Mata	Guaranésia	Minas Novas	Rio Vermelho	Várzea da Palma
Carmo de Minas	Guarani	Miradouro	Sacramento	Viçosa
Carmópolis de Minas	Itabira	Miraf	Santa Bárbara	Visconde do Rio Branco
Caxambu	Itamarandiba	Montalvânia	Santo Antônio do Monte	
Conceição das Alagoas	Itamoji	Monte Santo de Minas	Santos Dumont	
Conceição do Mato Dentro	Itamonte	Morada Nova de Minas	São Francisco	
Conceição do Rio Verde	Itanhandu	Muriaé	São João da Ponte	